PROTOCOLO
Fls. 58
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 08/2026

PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS (USF)

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), para a apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa Universidade sem Fronteiras (USF)**, previsto na Lei Estadual nº 16.643/2010, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

O Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), instituído pela Lei Estadual nº 16.643/2010, tem como objetivo executar uma política de extensão universitária que resulte em transformação social e no desenvolvimento de populações vulnerabilizadas. O programa fundamenta-se na premissa de que as Instituições de Ensino Superior (IES) do Paraná podem atuar como agentes catalisadores de desenvolvimento regional ao articularem o conhecimento acadêmico com as demandas reais da sociedade, transformando o saber em um vetor poderoso para a

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO
Fls. 59
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

promoção da justiça social, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O USF busca ir além da extensão universitária clássica, e configurar um modelo de inovação social aberta focado na cocriação de soluções para os desafios enfrentados por municípios com baixos índices de desenvolvimento e aqueles advindos de bolsões de pobreza em periferias urbanas. A atuação estratégica e sistêmica das IES (estaduais, federais e privadas sem fins lucrativos) em parceria com órgãos públicos (como prefeituras por exemplo) e entidades da sociedade civil organizada (ONGs, movimentos sociais, associações comunitárias e coletivos populares) pode pavimentar o caminho para o alcance de impactos efetivos, mensuráveis e sustentáveis. A iniciativa visa não apenas transferir saber, mas construir coletivamente, valorizando o conhecimento local e as experiências das comunidades como elementos essenciais para a formulação de soluções inovadoras sustentáveis e aplicadas.

Ao estreitar o vínculo entre as IES paranaenses e a comunidade, o USF apoia o cumprimento da função social das IES, ao mesmo tempo em que possibilita condições para a oferta de uma formação integral e transformadora aos estudantes. Fundamentado na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o Programa permite que o saber acadêmico seja aplicado em contextos reais, gerando impactos positivos e uma qualificação alinhada à prática profissional. Essa vivência junto a populações vulnerabilizadas amplia a consciência social e o senso crítico do estudante, estimulando o engajamento em soluções coletivas e consolidando a formação de cidadãos plenamente aptos ao exercício profissional.

Em relação à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030), esta Chamada possui estreita relação com algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-Paraná). O USF se relaciona especialmente com a área prioritária “Sociedade, Educação e Economia” porque estimula e dá condições para as IES ofertarem uma formação transformadora e significativa aos estudantes, tornando-os aptos a contribuírem efetivamente na construção de uma sociedade mais solidária e inclusiva.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 8

O Programa também traz contribuições importantes para a área transversal de "Desenvolvimento Sustentável", uma vez que almeja articular o conhecimento das IES juntamente com o dos parceiros para criar e implementar inovações e tecnologias sociais que resultem em prosperidade econômica e social.

No que diz respeito aos eixos estruturantes da PECTI-PR 2024-2030, o USF contribui especialmente para os Eixos 1, 4, 5 e 8:

- **Eixo 1. Pesquisa Científica e Tecnológica:** ao dar suporte financeiro às incubadoras sociais e solidárias para o desenvolvimento de tecnologias endereçadas aos problemas dos municípios com baixo índice de desenvolvimento;
- **Eixo 4. Infraestrutura e Cooperação:** ao impulsionar o desenvolvimento de um ecossistema de inovação social com parcerias entre as IES, com setores públicos e com entidades da sociedade civil organizada, consolidando um ecossistema de CT&I mais inclusivo, equitativo e responsivo às necessidades das populações vulnerabilizadas do Paraná;
- **Eixo 5. Fomento à Difusão de CT&I:** ao articular o uso do conhecimento científico para gerar benefícios sociais para as parcelas mais vulneráveis da população.
- **Eixo 8. Inovação e Empreendedorismo:** ao incentivar uma percepção mais ampla de empreendedorismo, onde novos negócios podem endereçar problemas sociais e resultar em bem-estar social.

No tocante aos desafios a serem superados para que o Paraná alcance um modelo econômico baseado no conhecimento, elencados pela PECTI-PR 2024-2030, o Programa USF contribui mais especificamente para os Desafios 2 (trazer a cultura do empreendedorismo para todos os níveis de ensino), 8 (popularizar a ciência) e 11 (integrar os ODS nas políticas estaduais e nos investimentos públicos em CT&I, e promover ações sustentáveis). A cultura do empreendedorismo é reforçada pelo USF, especialmente no que tange ao empreendedorismo social, viabilizando o

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 8

desenvolvimento de tecnologias e inovações sociais que mitiguem ou atenuem desafios sociais reais e resultem em justiça social, geração de renda e em outros aspectos que melhorem o bem-estar das comunidades. A popularização da ciência se dá ao possibilitar que as atividades de extensão das IES aconteçam nos municípios com baixos indicadores de desenvolvimento, demonstrando a importância e aplicabilidade dos conhecimentos produzidos para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Finalmente, em relação a incorporação dos ODS nas políticas públicas, o programa auxilia para o alcance dos objetivos de erradicação da pobreza (ODS 1), saúde e bem-estar (ODS 3), educação de qualidade (ODS 4), promoção do trabalho decente para impulsionar o crescimento econômico (ODS 8) e de redução das desigualdades (ODS 10).

Neste Edital, o fomento é destinado às 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná. Ao financiar projetos de extensão que sejam capazes de endereçar problemas complexos da sociedade, que demonstrem alto impacto social e que busquem resultados efetivos e mensuráveis, o Programa USF visa alocar os recursos públicos de forma inteligente para criar soluções integradas, abrangentes e duradouras. Desta forma, os retornos esperados dos investimentos realizados nos projetos das IEES sob o âmbito desta encomenda governamental (EG) são uma formação integral dos estudantes, a criação e implementação de tecnologias sociais e o desenvolvimento de comunidades paranaenses vulnerabilizadas.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. OBJETIVO GERAL

Financiar projetos de extensão interdisciplinares e concatenáveis com a finalidade de desenvolver um ecossistema de inovação social aberta para a cocriação de soluções concretas para os desafios atuais da sociedade paranaense, enfatizando prioritariamente as demandas dos 105 municípios com menores Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) elencados no Anexo I, e dos bolsões de pobreza nas periferias das cidades do Estado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO
Fls. 62
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A presente Encomenda Governamental tem como objetivos específicos:

a) Financiar a operacionalização de um ecossistema de inovação social aberta por meio de projetos de extensão integrados, visando a cocriação de soluções que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, e resultem em geração de renda, aperfeiçoamento de processos e desenvolvimento tecnológico com base social.
b) Estimular o desenvolvimento de parcerias estratégicas entre IES, Prefeituras, Associação de Municípios e outras entidades da sociedade civil organizada, em prol do desenvolvimento regional sustentável, visando fortalecer o relacionamento das IEES com a comunidade, engajar a participação social nos projetos e assegurar a aderência das propostas às demandas locais.
c) Incentivar o envolvimento das incubadoras de base social ou de economia solidária das IEES na concepção, desenvolvimento e execução dos projetos, potencializando o impacto e a sustentabilidade das iniciativas.
d) Apoiar o desenvolvimento de tecnologias sociais escaláveis e replicáveis voltadas à redução das desigualdades regionais.
e) Induzir a criação e a sistematização de metodologias para identificação periódica de demandas sociais que possam ser endereçadas pelos esforços das IEES.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta chamada é destinada às Pró-Reitorias de Extensão das 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES).

2.2. É incentivado que os projetos sejam interdisciplinares e integráveis, todavia, a transferência de recursos se dará individualmente para cada IEES.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 8

2.3. Cada IEES têm a responsabilidade pelas ações dos projetos que coordena, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública de bolsistas, sendo incentivadas a viabilizar a coparticipação de instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nos projetos.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Trata-se de uma Encomenda Governamental para que as proponentes, as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná, submetam propostas para solucionar demandas sociais, por meio de projetos de extensão interdisciplinares e concatenáveis pertencentes ao escopo delimitado no item 3.3.

3.2. Para fins da presente Encomenda Governamental, consideram-se:

I - Projetos de Extensão: projetos educacionais de ensino superior que promovem a interação transformadora entre as IEES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, conforme Art. 3º da Resolução MEC nº 7/2018-CNE/CES.

II - Ecossistema de inovação social aberta: um conjunto de relacionamentos interinstitucionais que objetivam desenvolver soluções sociais de forma colaborativa e dinâmica, compartilhando recursos, tecnologias e, principalmente, conhecimento.

III - Demanda social: a manifestação de necessidades ou problemas sociais reais e mensuráveis dos municípios prioritários, abarcada no escopo desse edital (item 3.3), identificada e justificada por cada IEES.

IV - Soluções sociais: a criação ou aperfeiçoamento de serviços, produtos, processos, modelos de negócio, iniciativas ou metodologias para endereçar problemas reais da sociedade atual e resultar em desenvolvimento regional, justiça social e bem-estar para a sociedade paranaense, especialmente para grupos vulneráveis como mulheres, juventude e população em situação de risco social.

3.3. Os projetos submetidos a este Edital devem se relacionar diretamente à temática de Inovação Social, com o objetivo primordial de melhorar a qualidade de vida e a renda da população, gerar empregos e desenvolver a autonomia de pessoas vulnerabilizadas por meio de capacitações, treinamentos, inovações e valorização de

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 8

produtos locais, alavancando o desenvolvimento social e econômico especialmente dos municípios prioritários.

3.3.1. Por Inovação Social são considerados o desenvolvimento e a implementação de novas ideias, produtos, serviços, processos ou modelos que mitiguem problemas sociais reais, empregando aspectos de colaboração, criatividade e sustentabilidade para cocriar soluções e melhorar a sociedade.

3.3.2. Serão considerados projetos relacionados a(o):

a) Promoção de iniciativas que resultem em aumento na geração de renda e na autonomia de públicos vulnerabilizados, incluindo ações de qualificação profissional, capacitações, atividades de produção e comercialização de produtos locais, e práticas de artesanato;

b) Desenvolvimento e difusão de inovações em produtos, serviços e atividades, aplicáveis às empresas e/ou ao campo, a fim de alavancar a geração de renda e o emprego;

c) Apoio a implementação de inovações que suportem o crescimento econômico e social das populações, especialmente nos municípios prioritários, de forma inclusiva e sustentável;

d) Incentivo e suporte ao empreendedorismo, à inovação e a valorização da economia local;

e) Apoio a formalização e ao crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive auxiliando na busca por recursos e no planejamento;

f) Suporte às atividades relacionadas às incubadoras sociais, incubadoras solidárias e às cooperativas populares, já comprovadamente em funcionamento, na criação e difusão de tecnologias sociais que enderecem problemas sociais e de geração de renda, especialmente nos municípios prioritários;

g) Ações de apoio à efetivação de políticas públicas de atenção à saúde diretamente vinculadas aos públicos vulnerabilizados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 8

h) Difusão de inovações e pesquisas capazes de melhorar as condições de saúde da população, prevenir doenças, apoiar o tratamento e/ou facilitar a reabilitação;

i) Ações de apoio à Educação diretamente vinculadas aos públicos prioritários.

3.3.3. As demandas sociais, definidas nos termos do inciso III do item 3.2 do presente Edital, devem ser identificadas e justificadas pelas IEES no âmbito do escopo mencionado.

3.3.3.1 A justificativa de cada demanda deve constar nas propostas enviadas, esclarecendo:

a) A relação do projeto com o desenvolvimento social e econômico das populações vulnerabilizadas;

b) A relevância social do projeto;

c) O alinhamento com as áreas prioritárias da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

d) A existência ou não do desenvolvimento potencial de tecnologias sociais replicáveis;

e) O potencial de ser abordado de forma integrada por projetos interdisciplinares;

f) Os municípios prioritários a serem atendidos; e

g) O público-alvo a ser beneficiado pelos projetos.

3.3.4. As propostas submetidas devem considerar o enfoque estratégico do USF em públicos ainda não plenamente atendidos pelas políticas públicas e demais iniciativas governamentais, tais como mulheres, crianças e adolescentes, idosos, povos tradicionais, pessoas privadas de liberdade, pessoas com doenças crônicas, pessoas em situação de rua e pessoas com necessidades especiais.

3.4. Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá SUBMETER até 19 projetos, distribuídos nas seguintes categorias:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 8

a) Até 12 (doze) projetos por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) para atender municípios enquadrados entre os 105 prioritários.

b) Até 6 (seis) projetos por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) para atender municípios não enquadrados entre os 105 prioritários.

c) Até 1 (um) projeto adicional por IEES, EXCLUSIVAMENTE vinculado às atividades de sua Incubadora Social ou Solidária, desde que esta já esteja formalmente aprovada e em funcionamento.

3.5. Para a proposta de projeto ser aceita para ser avaliada no âmbito da presente Encomenda, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar uma equipe composta por profissionais de áreas correlatas ao objeto do projeto, sendo coordenador, orientador e bolsistas;

b) O coordenador do projeto deve ter vínculo efetivo com a IEES proponente e pode acumular a função de orientador;

c) Cada coordenador poderá apresentar somente 1 (uma) proposta no âmbito deste Edital;

d) Bolsistas devem receber orientação de docentes da mesma área de formação ou correlata.

3.5.1. Para a seleção dos projetos, a universidade deverá realizar um edital de seleção interno, com ampla divulgação.

3.5.2. O edital deve conter os princípios norteadores desta encomenda, valorizando a constituições de redes de colaboração que promovam parcerias e propostas que agreguem diferentes áreas do conhecimento em prol de inovações sociais alinhadas às demandas locais.

3.6. A seleção das propostas de projetos que receberão fomento financeiro será realizada com base nos processos e critérios detalhados na Seção 6.

3.7. Para fins deste edital, a análise realizada pelos consultores *ad hoc* será considerada suficiente para os fins de julgamento de mérito da proposta, não excluindo a análise da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF acerca dos itens financiáveis, limitações legais, orçamentárias e administrativas quanto à aplicação de recursos do Fundo Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 8

3.7.1. A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais da Seti, instituída pelo ato normativo vigente, realizará a análise de conformidade das propostas em relação a este Edital, conforme detalhado no item 6.2.

3.8. É VEDADA a participação de um mesmo indivíduo em mais de uma proposta de projeto. Caso uma Instituição Proponente submeta mais de uma proposta no âmbito deste Edital, a composição de cada equipe de execução do projeto deverá ser inteiramente singular.

3.8.1. No caso da participação de um mesmo indivíduo em mais de uma proposta de projeto, a primeira proposta submetida será considerada e as demais serão reprovadas por descumprimento das regras do presente Edital.

3.9. A proposta deve contemplar a equipe responsável pela execução do Programa, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão.

3.9.1. As IEES proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná.

4.1.1. O montante global de recursos desta Encomenda e o número de projetos contemplados poderão ser ampliados mediante aporte adicional da SETI/UEF, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a aprovação do respectivo crédito adicional (se necessário), bem como a ordem de classificação dos projetos aprovados neste certame.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 8

4.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até **70 (setenta) projetos** distribuídos conforme quadro a seguir:

Categorias de participação	**Limite de SUBMISSÃO por IEES**	**Limite de SELEÇÃO por IEES**	**Total de Projetos a serem SELECIONADOS nesta Encomenda**
Projetos para atender municípios enquadrados entre os 105 prioritários	Até 12 (doze)	Até 6 (seis)	Até 42 (quarenta e dois)
Projetos para atender municípios **NÃO** enquadrados entre os 105 prioritários	Até 6 (seis)	Até 3 (três)	Até 21 (vinte e um)
Projeto de IEES vinculado às atividades de sua Incubadora Social ou Solidária em funcionamento	Até 1 (um)	Até 1 (um)	Até 7 (sete)
TOTAL	**Até 19 (dezenove) projetos por IEES**	**Até 10 (dez) projetos por IEES**	**Até 70 (setenta) projetos selecionados nesta EG**

4.2.1. Reclassificação – Na hipótese de desistência, não apresentação dos documentos previstos ou descumprimento de outros requisitos deste Edital pelo(a) proponente de projeto selecionado, a CONCEDENTE poderá convocar as propostas subsequentes, desde que tenham sido previamente aprovadas em ambas as etapas de seleção, observando-se rigorosa e necessariamente a ordem de classificação geral.

4.2.1.1 Os projetos selecionados mediante reclassificação serão analisados pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) conforme ordem de classificação, com estrita observância ao contido no item 6.4 deste Edital.

4.3. Cada IEES poderá pleitear até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

4.3.1. O valor total dos projetos SELECIONADOS para cada IEES não poderá ultrapassar o limite global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 8

4.4. São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio, incluindo bolsas nas modalidades mencionadas nas duas opções de financiamentos que poderão ser pleiteadas, apresentadas nas tabelas a seguir:

Opção 1:

Tipo de Despesa		Qte	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	
Bolsa Auxílio	Orientador	1	R$ 2.080,00	R$ 37.440,00	até	R$ 159.408,00
	Recém-formado	1	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00		
	Estudante de Graduação	3	R$ 1.192,00	R$ 64.368,00		
Outras Despesas de Custeio					até	R$ 40.592,00
Total Máximo por Projeto					**R$ 200.000,00**	

Opção 2:

Tipo de Despesa		Qte	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	
Bolsa Auxílio	Orientador	1	R$ 2.080,00	R$ 37.440,00	até	R$ 174.096,00
	Recém-formado	2	R$ 3.200,00	R$ 115.200,00		
	Estudante de Graduação	1	R$ 1.192,00	R$ 21.456,00		
Outras Despesas de Custeio					até	R$ 25.904,00
Total Máximo por Projeto					**R$ 200.000,00**	

4.4.1. As modalidades das bolsas financiáveis deste Programa são as definidas pela Lei Estadual nº 16.643/2010 e os requisitos mínimos de concessão, carga horária, vigência e valores relativos a cada modalidade seguem o Regulamento de Bolsas, instituído pela Resolução SETI nº 252 de 10 de novembro de 2025.

4.4.2. Não será permitida a participação como bolsista, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou do orientador do projeto.

4.4.3. As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ observarão as regras dispostas na Resolução SETI n.º 252/2025.

4.4.4. Os valores correspondentes às outras Despesas de Custeio deverão ser alocados a critério da IEES, respeitando o objeto desta chamada e os elementos de despesas financiáveis, podendo utilizá-los para custear Diárias, Passagens, Serviços de Pessoa Jurídica, Material de Consumo, etc.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 8

4.4.5. Os elementos de despesa financiáveis são aqueles autorizados pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (Resolução SETI nº 039/2026), sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa. As despesas devem estar justificadas para o alcance do escopo do projeto de Extensão apresentado.

4.4.5.1. Caso a IEES tenha interesse em utilizar Fundação de Apoio, assim definida pelo art. 2°, XIV, da Lei Estadual nº. 20.541/2021 e pela Lei Estadual nº. 20.537/2021, e nos termos do Decreto 11.180/2022, art. 16, §3.º, III, c/c o art. 9.º, §2.º, deverá subcontratá-la respeitando o limite de até 10% (dez) do valor autorizado para despesas de custeio, excetuada a parcela prevista para Bolsa Auxílio, sendo que esta despesa deverá estar prevista no plano de trabalho e, no momento oportuno, ser devidamente comprovadas.

4.4.5.2. O valor deverá ser custeado com recursos já previstos na rubrica de despesas de custeio do projeto, respeitando-se o limite máximo global aprovado, não sendo admitido acréscimo de recursos para essa finalidade.

4.4.6. Na hipótese de não utilização integral dos recursos destinados a bolsas, a IEES poderá alocar, na proposta a ser apresentada, o saldo remanescente em outras despesas de custeio.

4.4.7. Após pactuado o objeto, a migração entre as opções de financiamento poderá ser realizada por meio de remanejamento de itens (elementos e/ou subelementos de despesa), condicionada à justificativa técnica e à aprovação prévia da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), desde que não resulte em acréscimo do valor global pactuado, nos termos da Resolução SETI n.º 039/2026.

4.5. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso, para ajuste dos valores das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro, desde que não haja

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 8

alteração do valor global do instrumento, nem de sua vigência, formalizadas por apostila, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.6. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026.

4.6.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização expressa do ordenador de despesas da SETI.

4.7. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 8

5.2. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de até 19 (dezenove) propostas por IEES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação deste edital, conforme cronograma detalhado na Seção 13.

5.2.1. Cada proposta deverá ser apresentada individualmente por meio do preenchimento e submissão do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP) da Seti/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: https://sigep.seti.pr.gov.br/cep/.

5.2.2. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.2.3. Para os projetos já em operação e para as Incubadoras Sociais ou Solidárias, documentos adicionais DEVERÃO ser encaminhados no ato de cadastramento das propostas no SIGEP:

a) Se o projeto já estiver em operação, deverá ser encaminhado via SIGEP um Relatório Consubstanciado apresentando quanti e qualitativamente os resultados alcançados até o momento de submissão da proposta;

b) Se o projeto se tratar de Incubadora Social ou Solidária, deverá ser encaminhada via SIGEP a documentação comprobatória da aprovação da incubadora na IES e de seu funcionamento, podendo ser uma declaração do Reitor.

5.3. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, realizará a Primeira Etapa da Seleção (Análise de Conformidade), no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 8

IEES à respectiva Encomenda Governamental, publicando o resultado preliminar, abrindo prazo para recursos das IEES e emitindo o resultado final pós-recursos.

Etapa 3 – Os consultores *ad hoc* avaliarão tecnicamente os projetos na Segunda Etapa da Seleção (Análise de Mérito), seguindo os critérios e pontuações detalhadas na Seção 6.3.

Etapa 4 – A DIRES processará eventuais recursos submetidos pelas IEES e publicará o Resultado Final desta encomenda, com as propostas aprovadas e classificadas, no endereço eletrônico[1] da Seti e no Diário Oficial do Estado.

Etapa 5 – Utilizando o SIGEP, a UEF realizará a análise de enquadramento técnico-financeiro das propostas aprovadas e classificadas para fins de posterior contratualização dos projetos, pontuando aspectos que deverão ser ajustados pelas IEES, conforme detalhamento no item 6.4.1.

Etapa 6 – Os coordenadores protocolarão a proposta via e-Protocolo, assinando-a digitalmente, anexando os documentos comprobatórios das estimativas de valores e encaminhando o processo à DIRES/SETI.

Etapa 7 – As Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliarão as propostas.

Etapa 8 – O Secretário de Estado da SETI aprovará os planos de trabalho dos projetos.

Etapa 9 – Os Termos de Execução Descentralizada (TED) serão formalizados.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 2 E 3)

O processo de seleção das propostas submetidas no âmbito desta encomenda, será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa: análise de conformidade das propostas ao presente Edital, de caráter eliminatório.

[1] https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais Unidade Executiva do Fundo Paraná - Editais - Programa Universidade Sem Fronteiras (USF)

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 8

b) Segunda Etapa: avaliação de mérito e interesse público, de caráter classificatório e eliminatório, realizada por consultores *ad hoc*.

6.1. A proposta que for reprovada em qualquer etapa estará automaticamente excluída do certame

6.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ENCOMENDAS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. De caráter eliminatório, a análise será realizada pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais da Seti e consiste na verificação de conformidade da proposta em relação a este Edital, especialmente na checagem dos seguintes itens:

a) O coordenador do projeto é um servidor efetivo da IEES proponente?
b) O coordenador do projeto apresentou somente uma proposta no âmbito desta Encomenda Governamental?
c) Os recursos financeiros necessários à execução do projeto são inferiores ou iguais aos valores máximos financiáveis constantes no item 4.4?
d) A composição da equipe deste projeto é singular em relação aos demais projetos submetidos neste Edital?
e) O projeto se enquadra em pelo menos 1 (uma) das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná)?
f) O projeto se enquadra em pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
g) Somente para o caso de projetos já em operação, o relatório consubstanciado foi apresentado e considerado satisfatório?
h) Somente para o caso das incubadoras sociais, a documentação comprobatória da aprovação da incubadora e de seu funcionamento foi apresentada e considerada suficiente?

6.2.2. Para ser aprovada nesta fase, a proposta deverá obter resposta **‘SIM’** em TODAS as respostas das perguntas listadas acima. A ocorrência de uma ou mais

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 8

respostas 'NÃO' implicará automaticamente na desclassificação da proposta por descumprimento do previsto neste Edital.

6.3. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO E INTERESSE PÚBLICO PELOS CONSULTORES *AD HOC*

6.3.1. Nesta fase, as propostas de projetos aprovadas na Primeira Etapa serão submetidas à análise de consultores *ad hoc* para avaliação de mérito e interesse público.

6.3.2. De caráter classificatório e eliminatório, a análise consistirá na atribuição de 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com as categorias, critérios e pesos individuais listados no quadro abaixo.

a) Os critérios foram distribuídos em 4 (quatro) categorias: Características do Projeto, Gestão do Projeto, Potencial dos Resultados e Parcerias.

b) Os critérios das três primeiras categorias serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), e corresponderão respectivamente a 30%, 25% e 25% da nota total.

c) O quarto critério, de Parcerias, corresponderá a 20% da nota total, sendo atribuída a nota 10 (dez) ao projeto que tiver aquele tipo de parceria, e a nota 0 (zero) ao que não tiver.

Grupos	Tópicos de Avaliação	Critérios	Peso	Pontuação Máxima
I. Características do Projeto [30%] (0 a 10)	1.1. Alinhamento com o Programa USF	Pontue o alinhamento deste projeto em relação ao Programa Universidade Sem Fronteiras, seus objetivos e público prioritário.	0,5	5
	1.2. Definição clara dos municípios atendidos e do público a ser beneficiado	Avalie a descrição e a especificação dos municípios a serem atendidos e do público a ser beneficiado. Considerar aspectos qualitativos e estimativas quantitativas apresentadas no projeto.	0,5	5
	1.3. Nível de Exequibilidade	Avalie quanto a problemática do projeto e as ações de integração entre professores, estudantes e comunidade estão claramente	0,3	3

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 8

		planejadas e descritas.		
	1.4. Desenvolvimento de um produto/processo inovador	Avalie o potencial de geração de produtos, serviços ou processos inovadores pelo projeto, com ênfase especial para as tecnologias sociais.	0,4	4
	1.5. Projeto Resultante de Pesquisa	Considerando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, o quanto este projeto pode ser considerado uma ação prática resultante da pesquisa científica realizada na IES proponente?	0,5	5
	1.6. Importância na formação do estudante	Baseada na justificativa apresentada no projeto, pontue seu potencial de impacto na formação dos estudantes, tanto na perspectiva profissional quanto em termos de cidadania.	0,4	4
	1.7. Potencial para ser desenvolvido de forma integrada com outros projetos do Programa USF	Avalie o potencial desse projeto para ser desenvolvido de forma integrada com outros projetos do Programa USF.	0,4	4
II. Gestão do Projeto [25%] (0 a 10)	2.1. Consistência técnica em relação à objetivo, atividades, resultados e contribuições	Avalie a consistência das conexões entre objetivo, atividades, resultados e contribuições deste projeto.	0,7	7
	2.2. Estruturação do Plano de Trabalho	Pontue a coerência da distribuição das metas ao longo dos meses do projeto.	0,5	5
	2.3. Adequação do Plano de Aplicação ao Objeto	Avalie a distribuição e adequação dos recursos financeiros do projeto para sua execução.	0,4	4
	2.4. Qualificação da equipe do projeto	Avalie a qualificação dos proponentes (coordenação e orientação), sendo relevante que os mesmos apresentem titulação (Mestrado ou Doutorado), preferencialmente com experiência extensionista.	0,4	4
	2.5. Monitoramento e Avaliação dos Resultados	Pontue a proposta de acompanhamento e avaliação das atividades realizadas para o alcance dos resultados almejados.	0,5	5

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 8

III. Potencial dos Resultados [25%] (0 a 10)	3.1. Potencial de impacto na UNIVERSIDADE	Avalie o potencial deste projeto para inspirar e sugerir modificações nas IES, tais como alterações curriculares, oferta de cursos, palestras, seminários ou outras ações sistematizadas.	0,5	5
	3.2. Potencial de impacto na COMUNIDADE EXTERNA	Avalie o potencial de impacto deste projeto na comunidade externa à IES. Por favor considere esse impacto em termos de relevância social do problema endereçado pelo projeto, difusão do conhecimento produzido e fortalecimento dos relacionamentos entre a IES e a comunidade ao seu redor.	0,8	8
	3.3. Potencial de sustentabilidade após o encerramento do financiamento	Avalie as estratégias mencionadas para dar continuidade as ações deste projeto após o recebimento dos recursos financeiros deste Edital, tais como o fortalecimento de ações com cooperativas, associações, dentre outras alternativas.	0,6	6
	3.4. Potencial de expansão ou replicação em outros municípios	Avalie o potencial deste projeto ser expandido ou replicado em outros municípios.	0,6	6
IV. Parcerias [20%] (Sim - 10/Não - 0)	4.1. Entre Cursos Diferentes	Este projeto prevê parcerias entre cursos da mesma IES?	0,7	7
	4.2. Outras IES	Este projeto prevê parcerias com outras IES?	0,3	3
	4.3. Órgãos Públicos (como prefeituras por exemplo)	Este projeto prevê parcerias com órgãos públicos, tais como prefeituras?	0,6	6
	4.4. Entidades da sociedade civil organizada (como ONGs, movimentos sociais, associações comunitárias e coletivos populares)	Este projeto prevê parcerias com entidades da sociedade civil organizada (como ONGs, movimentos sociais, associações comunitárias e coletivos populares)?	0,4	4
TOTAL			10	100

6.3.3. Para garantir a isonomia e a objetividade do julgamento, atribuição das notas de 0 (zero) a 10 (dez) pelos consultores ad hoc, referentes aos critérios dos

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 8

Grupos I (Características do Projeto), II (Gestão do Projeto) e III (Potencial dos Resultados), observará rigorosamente a seguinte matriz de parametrização:

Nota	Critério	Definição
De 9 a 10	Excelente	A proposta atende plenamente ao critério avaliado, de forma detalhada, clara e robusta, demonstrando explicita e articuladamente o que é demandado.
De 6 a 8	Bom	A proposta atende satisfatoriamente ao critério avaliado. O detalhamento é adequado, porém apresenta pequenas lacunas quanto a clareza, articulação e objetividade.
De 3 a 5	Regular	A proposta atende de forma parcial ou mediana ao critério. Apresenta falhas de clareza, superficialidade na descrição ou a articulação demonstrada é limitada.
De 1 a 2	Insuficiente	A proposta aborda o critério de forma superficial. Faltam elementos essenciais para a compreensão, tais como clareza na descrição, objetividade e/ou há falhas graves de articulação com as demais partes do projeto.
0	Não Atende	A proposta omite a informação ou não atende minimamente ao critério exigido.

6.3.4. A pontuação final de cada projeto será calculada da seguinte forma:

a) A nota atribuída a cada critério será multiplicada por seu respectivo peso, como por exemplo no Critério 1.1:

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
0,5	0 a 10	PxN

b) A pontuação total será obtida pela soma das pontuações de todos os critérios, já devidamente multiplicadas por seus respectivos pesos.

6.3.5. Serão consideradas aprovadas e aptas ao financiamento as propostas que atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação, ou seja, auferirem 70 pontos ou mais de pontuação total.

6.3.6. Em caso de empate no resultado da classificação das propostas na Segunda Etapa, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 8

a) A ser realizado em município endereçado por um menor número de projetos neste Edital;

b) Com menor montante de financiamento requerido para execução do projeto;

c) Ainda permanecendo propostas empatadas, deverá ser priorizada Proposta de Projeto que tenha auferido maior pontuação na categoria 'Potencial dos Resultados'.

6.3.7. O resultado final, com as propostas ordenadas de forma decrescente pela pontuação auferida, será publicado por intermédio de "Edital de Resultado do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF)" no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no sítio eletrônico oficial da Seti, com autorização para atualização de cronograma e valores em até 10%.

6.4. ETAPAS 5, 6 E 7 – ANÁLISES PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)

6.4.1. Etapa 5 (SIGEP) – A UEF realizará a análise de enquadramento técnico-financeiro das propostas aprovadas e classificadas (os projetos inicialmente classificados dentro do limite de vagas para a contratação, no total de 70) para fins de posterior contratualização, pontuando aspectos que devem ser ajustados.

6.4.1.1 Nesta etapa, os proponentes das IEES realizarão os ajustes finais das propostas no Sistema SIGEP.

6.4.1.2 A UEF concluirá o enquadramento da proposta no SIGEP, momento em que a Coordenadoria de Projetos analisará as adequações.

6.4.1.3 Caso o projeto seja considerado adequado, será emitido o parecer de "apto para ser apresentado à diretoria proponente" e atualizado o status da proposta para a situação "Submetido".

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 8

6.4.2. Etapa 6 – Os coordenadores protocolarão a proposta via e-Protocolo, assinando-a digitalmente, anexando os documentos comprobatórios das estimativas de valores e encaminhando o processo à DIRES/SETI.

6.4.2.1. A DIRES instruirá o protocolado, corroborando em Despacho quanto à aprovação e classificação do projeto, bem como anexando o resultado final.

6.4.3. Etapa 7 – Para a efetiva contratação dos projetos, os mesmos serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do FUNDO PARANÁ.

a) A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

b) A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes.

c) A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões deste Edital caberão recursos administrativos.

7.1.1. As IEES poderão interpor recurso contra o resultado da análise de conformidade ou o resultado da análise dos consultores *ad hoc* no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Seti.

7.1.2. Finalizado o período de recebimento dos recursos contra o resultado da análise dos consultores *ad hoc*, será publicado edital com os recursos interpostos

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 8

para recebimento de contrarrazões, as quais deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do edital com os recursos interpostos.

7.1.3. Os recursos de ambas as etapas de seleção e as contrarrazões quanto aos recursos interpostos contra o resultado da análise dos consultores *ad hoc* devem ser submetidos pelo respectivo coordenador da proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema e-Protocolo, direcionado à Diretoria de Ensino Superior (DIRES), ao local: SETI/DIRES.

7.2. Os recursos e as contrarrazões (quando couberem) serão tramitados internamente à Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com as motivações para a manutenção da decisão/ato para a deliberação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo de interposição.

7.3. A decisão final sobre o recurso administrativo interposto será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

8. DA CLÁUSULA DE RESERVA

8.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

8.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 8

8.3. O valor global previsto Encomenda Governamental poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I e, nos termos do Decreto n.º 11.180/2022, art. 15, §3.º, as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná, em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

8.3.1.1 Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

8.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A proposta institucional terá prazo de execução (técnica) de 20 (vinte) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 8

de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

9.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 18 (dezoito) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 20 (vinte) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

9.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

9.1.3. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

9.1.4. A vigência ficará limitada ao prazo de 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

9.2. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, ressalvada a hipótese prevista no item 4.6.

9.2.1. Nos termos do item 4.6.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

9.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 8

9.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

9.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais via SIGEP no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

10.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI nº 039/2026.

10.4. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI, relatórios técnicos parcial e final, conforme os modelos previstos nos Anexos II e III deste Edital.

10.4.1. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

10.4.2. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado conforme itens 10.1 e 10.2, e apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

10.5. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 8

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da análise das propostas.

11.2. O pedido deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino Superior da SETI, via e-protocolo, ao local: SETI/DIRES, seguindo as disposições processuais previstas na Lei Estadual nº 20.656/2021.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Compete às IEES assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente**.**

12.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais (Unidade Executiva do Fundo Paraná - Editais - Programa Universidade Sem Fronteiras (USF)).

12.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 8

documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

12.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

I – número de beneficiários diretos e indiretos;

II – indicadores de extensão e inovação social;

III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;

IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;

V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

12.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

12.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

12.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

12.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

12.8.1. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

12.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7448, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 8

12.10. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Publicação Edital CP nº 02/2026 no DIOE	SETI/DG	10/06/2026
2. Prazo limite de Impugnação ou Esclarecimentos	Pessoas físicas ou jurídicas	24/06/2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IES (Proponentes)	11 a 30/06/2026
4. Seleção das propostas de Projetos		
4.1 - **Primeira Etapa da Seleção** - Análise de Conformidade		
a) Análise de Conformidade	Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais	4 dias úteis *(01 a 06/07/2026)**
b) Publicação do resultado da análise de conformidade.	SETI/DIRES	1 dia útil *(07/07/2026)**
c) Prazo para interposição de recursos aos resultados da análise de conformidade.	IES (Proponentes)	3 dias úteis da publicação *(08 a 10/07/2026)**
d) Análise dos recursos interpostos quanto aos resultados da análise de conformidade.	Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais	3 dias úteis *(13 a 15/07/2026)**
e) Publicação do resultado dos recursos quanto a análise de conformidade.	SETI/DIRES	1 dia útil *(16/07/2026)**
4.2. **Segunda Etapa da Seleção** – Análise de Mérito		
a) Avaliação de mérito dos projetos pelos consultores *ad hoc*	Consultores *ad hoc*	30 dias corridos *(17/07/2026 a 17/08/2026)**
b) Publicação do Resultado de análise dos consultores *ad hoc*	SETI/DIRES	1 dia útil *(18/08/2026)**
c) Prazo para interposição de recursos aos resultados da análise dos consultores *ad hoc*	IES (Proponentes)	3 dias úteis da publicação *(19 a 21/08/2026)**
d) Prazo de contrarrazões (se houver interposição de recurso)	IES (Proponentes)	3 dias úteis *(24 a 26/08/2026)**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 8

e) Análise dos recursos interpostos e contrarrazões quanto a análise dos consultores *ad hoc*	Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais	3 dias úteis *(27 a 31/08/2026)**
f) Publicação do resultado dos recursos quanto a análise dos consultores *ad hoc*	SETI/DIRES	1 dia útil *(01/09/2026)**
5. Publicação do Resultado Final no DIOE com a lista dos projetos aprovados	SETI/DG	2 dias úteis *(02 e 03/09/2026)**
6. Enquadramento das propostas pela UEF para contratualização dos projetos (no SIGEP)	SETI/UEF	30 dias corridos *(04/09/2026 a 05/10/2026)**
7. Ajustes finais da proposta no SIGEP	IES (Proponentes)	3 dias úteis *(06 a 08/10/2026)**
8. Analise final pela UEF quanto às adequações (no SIGEP)	SETI/UEF	7 dias úteis *(09 a 20/10/2026)**
9. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo)	IES (Proponentes)	7 dias úteis *(21/10/2026 a 29/10/2026)**
10. Análise das propostas pela DIRES	SETI/DIRES	1 dia útil *(30/10/2026)**
11. Avaliação final das adequações dos projetos pela UEF		
a) Avaliação pela Coordenadoria de Projetos	SETI/UEF	7 dias úteis *(03 a 11/11/2026)**
b) Avaliação pela Coordenadoria Administrativa	SETI/UEF	7 dias úteis *(12 a 23/11/2026)**
c) Avaliação pela Assessoria Técnica da UEF	SETI/UEF	7 dias úteis *(24/11/2026 a 02/12/2026)**
12. Assinaturas dos contratos e repasses financeiros		
a) Assinatura do TED	SETI/UEF/IEES	5 dias úteis *(03 a 09/12/2026)**
b) Publicação do TED em DIOE	SETI/DG	5 dias úteis *(10 a 16/12/2026)**
13. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
14. Prestação de contas e relatório final	IES	Plano de trabalho
15. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI/DIRES/IES	Plano de trabalho

Nota: (*) Datas estimadas que podem ser antecipadas mediante o cumprimento das etapas

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 8

precedentes.

13.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior (DIRES).

13.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais, clicando-se na opção ‘Programa Universidade Sem Fronteiras (USF)’.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 8

ANEXO I
RELAÇÃO DOS 105 MUNICÍPIOS COM MENOR IDHM
(Ordenados pelo IDHM e depois pelo IDHM Renda)

#	Município	IDHM	IDHM Renda	IDHM Educação	IDHM Longevidade
1	Doutor Ulysses	0,546	0,570	0,362	0,791
2	Cerro Azul	0,573	0,604	0,391	0,797
3	Laranjal	0,585	0,581	0,436	0,790
4	Guaraqueçaba	0,587	0,587	0,434	0,792
5	Coronel Domingos Soares	0,600	0,609	0,447	0,792
6	Inácio Martins	0,600	0,623	0,454	0,765
7	Diamante do Sul	0,608	0,605	0,479	0,777
8	Santa Maria do Oeste	0,609	0,600	0,477	0,790
9	Ortigueira	0,609	0,632	0,441	0,811
10	Tunas do Paraná	0,611	0,641	0,444	0,801
11	Marquinho	0,614	0,615	0,463	0,814
12	Reserva	0,618	0,650	0,461	0,786
13	Tamarana	0,621	0,628	0,460	0,829
14	Imbaú	0,622	0,636	0,481	0,785
15	Rio Bonito do Iguaçu	0,629	0,631	0,498	0,792
16	Cândido de Abreu	0,629	0,643	0,494	0,783
17	São João do Triunfo	0,629	0,655	0,475	0,801
18	Campina do Simão	0,630	0,598	0,527	0,792
19	Ramilândia	0,630	0,639	0,489	0,802
20	Mato Rico	0,632	0,580	0,536	0,812
21	Cantagalo	0,635	0,638	0,522	0,768
22	Candói	0,635	0,655	0,503	0,778
23	Espigão Alto do Iguaçu	0,636	0,632	0,521	0,781
24	Tijucas do Sul	0,636	0,679	0,479	0,792
25	São Jerônimo da Serra	0,637	0,626	0,503	0,822

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 8

26	Itaperuçu	0,637	0,654	0,507	0,779
27	Corumbataí do Sul	0,638	0,632	0,520	0,790
28	Palmital	0,639	0,647	0,511	0,791
29	Mariluz	0,639	0,653	0,504	0,794
30	Rio Branco do Ivaí	0,640	0,624	0,537	0,783
31	Bocaiúva do Sul	0,640	0,679	0,473	0,816
32	Goioxim	0,641	0,593	0,547	0,813
33	Nova Laranjeiras	0,642	0,614	0,517	0,833
34	Diamante D'Oeste	0,644	0,647	0,532	0,776
35	Manfrinópolis	0,645	0,642	0,520	0,805
36	Fernandes Pinheiro	0,645	0,647	0,525	0,791
37	Foz do Jordão	0,645	0,654	0,496	0,828
38	Reserva do Iguaçu	0,648	0,636	0,521	0,820
39	Ventania	0,650	0,633	0,543	0,798
40	Nova Tebas	0,651	0,632	0,553	0,788
41	Ivaí	0,651	0,654	0,534	0,791
42	General Carneiro	0,652	0,638	0,532	0,816
43	Mauá da Serra	0,652	0,661	0,529	0,793
44	Ipiranga	0,652	0,684	0,489	0,828
45	Santa Amélia	0,653	0,655	0,526	0,809
46	Pinhão	0,654	0,649	0,534	0,806
47	Boa Ventura de São Roque	0,655	0,635	0,553	0,802
48	Mandirituba	0,655	0,677	0,515	0,807
49	Sapopema	0,655	0,695	0,509	0,795
50	Antônio Olinto	0,656	0,626	0,547	0,825
51	Curiúva	0,656	0,649	0,546	0,795
52	Itaúna do Sul	0,656	0,651	0,543	0,798
53	Nova Cantu	0,658	0,646	0,558	0,792
54	Grandes Rios	0,658	0,649	0,550	0,799
55	Agudos do Sul	0,660	0,671	0,543	0,790

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 8

56	Imbituva	0,660	0,681	0,509	0,828
57	Palmas	0,660	0,687	0,505	0,827
58	Rosário do Ivaí	0,662	0,638	0,577	0,788
59	Sengés	0,663	0,658	0,546	0,811
60	Cruz Machado	0,664	0,635	0,545	0,845
61	São João do Caiuá	0,664	0,678	0,551	0,785
62	Tibagi	0,664	0,678	0,519	0,832
63	Iretama	0,665	0,696	0,521	0,811
64	Cruzmaltina	0,666	0,650	0,593	0,768
65	Lindoeste	0,666	0,652	0,588	0,769
66	Icaraíma	0,666	0,673	0,554	0,792
67	Adrianópolis	0,667	0,644	0,563	0,817
68	Bituruna	0,667	0,645	0,556	0,829
69	Altamira do Paraná	0,667	0,667	0,571	0,780
70	Congonhinhas	0,668	0,655	0,562	0,809
71	Luiziana	0,668	0,659	0,580	0,781
72	Centenário do Sul	0,668	0,686	0,549	0,791
73	Amaporã	0,669	0,644	0,591	0,785
74	Guamiranga	0,669	0,657	0,568	0,804
75	Francisco Alves	0,669	0,669	0,570	0,786
76	Ariranha do Ivaí	0,670	0,637	0,594	0,794
77	Boa Vista da Aparecida	0,670	0,668	0,563	0,801
78	São José da Boa Vista	0,671	0,651	0,594	0,781
79	Teixeira Soares	0,671	0,676	0,544	0,822
80	Santo Antônio do Sudoeste	0,671	0,690	0,543	0,807
81	Rebouças	0,672	0,647	0,576	0,814
82	Turvo	0,672	0,668	0,549	0,828
83	Godoy Moreira	0,675	0,642	0,578	0,828
84	Moreira Sales	0,675	0,673	0,570	0,802
85	Arapuã	0,676	0,638	0,584	0,828

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 8

86	Prudentópolis	0,676	0,664	0,577	0,807
87	Alto Piquiri	0,676	0,669	0,578	0,798
88	São Jorge do Patrocínio	0,676	0,702	0,543	0,810
89	Figueira	0,677	0,680	0,569	0,801
90	Guaraniaçu	0,677	0,698	0,528	0,841
91	Catanduvas	0,678	0,677	0,573	0,805
92	Alto Paraíso	0,678	0,677	0,556	0,829
93	Rio Branco do Sul	0,679	0,679	0,545	0,847
94	Quitandinha	0,680	0,648	0,603	0,806
95	Mirador	0,680	0,656	0,599	0,800
96	Lidianópolis	0,680	0,657	0,598	0,802
97	Nova Santa Bárbara	0,680	0,668	0,588	0,799
98	Marilena	0,681	0,651	0,585	0,828
99	Roncador	0,681	0,665	0,595	0,797
100	Bela Vista da Caroba	0,681	0,667	0,572	0,828
101	Brasilândia do Sul	0,681	0,680	0,572	0,813
102	Três Barras do Paraná	0,681	0,683	0,557	0,831
103	Quedas do Iguaçu	0,681	0,690	0,576	0,794
104	Campo Bonito	0,681	0,690	0,562	0,813
105	Contenda	0,681	0,697	0,555	0,816

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 8

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 8

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/06/2026 11:15. Inserido ao protocolo **25.971.561-0** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 08/06/2026 17:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4cbcad620b0f3f807a9ec7e82fd29f55**